

STF equipara os direitos de herança em união estável e casamento civil hétero e homoafetivo

O STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu nesta quarta-feira (10) que casais com união estável têm os mesmos direitos sucessórios que os unidos por casamento civil. A regra será aplicada a todos, homossexuais e heterossexuais.

[\(Folha de S.Paulo, 10/05/2017 - Acesse no site de origem\)](#)

Por 6 votos a 2, os magistrados definiram que quem tem união estável com outra pessoa que morreu terá direito à herança nos mesmos moldes de um casamento: vai receber metade dos bens adquiridos durante a união.

Com isso, os ministros declaram inconstitucional o artigo 1.790 do Código Civil, que determina que o companheiro receba 30% da herança.

No entendimento da corte, deve-se seguir para fins de partilha outro artigo: 50% para o cônjuge/herdeiro e 50% para a ascendente/herdeira.

A decisão tem repercussão geral, ou seja, valerá para todas as instâncias do Judiciário.

Os ministros Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Alexandre de Moraes, Luiz Fux, Edson Fachin e Cármen Lúcia votaram nesse sentido.

“As pessoas têm o direito de colocar seu afeto e sexualidade em condições iguais com as demais”, disse Barroso.

Relator da ação, Marco Aurélio votou por diferenciar a sucessão. Ele foi seguido por Ricardo Lewandowski.

“Não há como afirmar que o companheiro falecido aderiria a regime jurídico

diverso do alusivo à união estável, surgindo incompatível justamente com a autodeterminação da pessoa a revisão após o óbito”, disse Marco Aurélio.

Gilmar Mendes, Dias Toffoli e Celso de Mello não participaram da sessão.

REGISTRO TRANSEXUAL

A Quarta Turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça) também decidiu nesta semana que transexuais têm o direito de alterar o nome usado no registro civil sem que tenha feito cirurgia de mudança de sexo.

A decisão foi tomada na análise da ação de uma jovem que, apesar de não ter se submetido à operação de transgenitalização, aponta ter realizou intervenções hormonais e cirúrgicas para adequar sua aparência física à realidade psíquica, o que gerou dissonância evidente entre sua imagem e os dados constantes do assentamento civil.

“A exigência de cirurgia de transgenitalização para viabilizar a mudança do sexo registral dos transexuais vai de encontro à defesa dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos -máxime diante dos custos e da impossibilidade física desta cirurgia para alguns-, por condicionar o exercício do direito à personalidade à realização de mutilação física, extremamente traumática, sujeita a potenciais sequelas e riscos”, destacou o ministro Luis Felipe Salomão, relator da ação, na decisão.

Apesar de a decisão não obrigar outros tribunais a decidirem da mesma maneira, ela servirá de referência para casos semelhantes.

Maioria no STF veta doações de empresas

(Folha de S.Paulo, 03/04/2014) Um pedido de vista do ministro do STF (Supremo Tribunal Federal), Gilmar Mendes, adiou ontem a conclusão do

juízo sobre a participação de empresas, atualmente os maiores doadores de políticos e partidos, no financiamento de campanhas eleitorais.

Apesar disso, uma maioria de seis ministros votou pelo fim das doações feitas por pessoas jurídicas.

Com a interrupção do juízo, as regras atuais que permitem a participação de empresas no financiamento de campanhas devem ser mantidas para as próximas eleições, uma vez que a retomada do caso no STF ou acontecerá em pleno período eleitoral ou somente após o fim das eleições.

Iniciado em dezembro passado, o juízo do STF analisa um pedido da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) para que seja declarado inconstitucional o financiamento de campanhas por empresas. Além disso, a OAB também defende que um valor máximo, e não mais um percentual sobre a renda, deve ser definido para doações feitas por pessoas físicas a partidos ou candidatos.

Uma eventual proibição do financiamento por empresas teria grande impacto no modelo atual das eleições. No último pleito presidencial, cerca de 98% das receitas das campanhas de Dilma Rousseff (PT) e de José Serra (PSDB) vieram de empresas.

No ano passado, no início do juízo, quatro ministros -Luiz Fux, Dias Toffoli, Luís Roberto Barroso e Joaquim Barbosa- concordaram com a OAB e votaram para acabar com as doações de empresas.

Ontem, o primeiro a votar foi o ministro Teori Zavascki, que no ano passado havia feito o pedido de vista (mais tempo para analisar o processo) que adiou o juízo. Ele foi contra as alterações pedidas pela OAB e sustentou que impedir empresas de fazer doações a campanhas não representará uma solução para reduzir a corrupção.

Depois de Teori, o ministro Gilmar Mendes, que já sinalizou um voto contrário aos pedidos da OAB, disse que o tema era complexo e pediu mais tempo para analisar o processo.

Apesar disso, os ministros Marco Aurélio Mello e Ricardo Lewandowski

decidiram adiantar seus votos e formaram uma maioria de 6 entre 11 ministros pela proibição do financiamento das campanhas por empresas.

PARIDADE

Para Marco Aurélio, permitir que empresas financiem campanhas acaba com a “paridade de armas” entre candidatos e partidos, estimulando promiscuidade entre agentes econômicos e políticos.

“O modelo legal vigente alimenta a promiscuidade entre agentes econômicos e a política, contribuindo para a captura dos representantes do povo por interesses econômicos de seus financiadores, disseminando com isso a corrupção em detrimento de valores republicanos.”

Lewandowski, por sua vez, destacou que a vontade de pessoas jurídicas não pode concorrer com a de eleitores. “Um homem, um voto. [Permitir que empresas financiem campanhas] fere um princípio basilar republicano, o da igualdade”.

Também ontem, no Senado, a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) da Casa aprovou, numa primeira votação, projeto com o mesmo teor da discussão no STF.

(SEVERINO MOTTA)

Acesse o PDF: [Maioria no STF veta doações de empresas](#)